



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 29
DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o artigo 5° da Lei Complementar Municipal n° 3074/2014, que institui a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP no Município de Guararema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

LEI N° 3319
De 5 de Setembro de 2019

Art.1° O artigo 5° da Lei Complementar Municipal n° 3074, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5° A CIP será lançada e cobrada mensalmente, e será calculada em cobrança de percentual fixo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) incidente sobre o consumo mensal de energia elétrica, independente da classe de instalação."

Art.2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 5 DE SETEMBRO DE 2019.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


LÚCIO ANDRÉ TRAVNISK DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS